



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0000846/2022-48

ATO Nº 044/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Transforma a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI em Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando a necessidade de atualizar e modernizar a estrutura das áreas de tecnologia da informação e da comunicação, com base nas melhores práticas mundialmente aceitas e compatibilizá-la com as demandas do Ministério Público, visando melhor atendimento aos Membros e servidores da Instituição e, conseqüentemente, ao cidadão;

Considerando a necessidade de aprimorar a execução dos processos de trabalho relativos à operação e à segurança da informação do ambiente computacional da rede do Ministério Público e das soluções de tecnologia da informação por ele suportadas;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a evolução das soluções de tecnologia da informação e comunicação;

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão das soluções de tecnologia da informação e comunicação;

Considerando a necessidade de adotar as melhores práticas e metodologias para a gestão e governança da tecnologia da informação e comunicação;

Considerando que o índice de governança de TI (iGovTI), criado em 2010 pelo Tribunal de Contas da União (TCU) com o propósito de orientar as organizações públicas no esforço de melhoria da governança e da gestão de TI, aponta para a responsabilidade formal da TI pelo gerenciamento da infraestrutura de comunicação e telefonia;

Considerando a necessidade de convergência tecnológica da informática e das telecomunicações, no que tange às áreas de telefonia fixa, telefonia móvel, telefonia IP/VoIP (Voice over Internet Protocol) e, ainda, a busca pela modernização da Diretoria responsável por essas áreas;

Considerando, por fim, que a Diretoria de Tecnologia da Informação, através da Divisão de Infraestrutura, é a unidade que, de fato, já vem executando ações típicas da área de comunicação digital (telefonia móvel, fixa, entre outras), justamente em razão da pertinência temática entre as áreas de TI e comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º A Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI passa a ser denominada Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0000846/2022-48

Parágrafo único. Para os fins deste Ato, considera-se Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a área de conhecimento que abrange aspectos relativos a processos de trabalho, recursos tecnológicos e comportamentos individuais requeridos para o gerenciamento e processamento de informações, consistindo em tecnologias usadas para reunir, distribuir e compartilhar informações como: sítios da Web, equipamentos de informática (hardware e software), telefonia, colaboração e mensageria.

Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo vinculados à DTI, ainda que lotados em outras Unidades do MPSE ou cedidos a outros órgãos/entidades, vinculam-se, automaticamente, à DTIC, mantendo-se suas atuais lotações e/ou cessões.

Art. 3º A Divisão de Projetos e Banco de Dados passa a ser denominada Divisão de Projetos de TIC, incorporando-se as atribuições específicas de Banco de Dados à Divisão de Infraestrutura.

Parágrafo único. Fica criado o Núcleo de Banco de Dados, subordinado à Divisão de Infraestrutura, com atribuições específicas definidas no “Regulamento de Atribuições da DTIC”.

Art. 4º A Divisão de Governança de Tecnologia da Informação passa a ser denominada Divisão de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º A DTIC e todas as suas divisões passam a ter suas atribuições definidas em documento intitulado “Regulamento de Atribuições da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC”, a ser periodicamente atualizado e revisado em razão da constante evolução dos meios de tecnologia da Informação e de Comunicação, a ser publicado no portal da DTIC do MPSE.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 21/02/2022 13:53:33, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0000846/2022-48**.